CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
A CASA DO POVO, A SUA CASA.

Samanda VEREADORA

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17 DE 2025

Emenda modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 17 de 2025, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos que integram o Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município do Natal e dá outras providências".

.

Art. 1º O parágrafo1º do art. 28 do Projeto de Lei Complementar nº 17 de 2025 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 28

§ 1º- O valor do Adicional de Risco de Vida será correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento correspondente à Classe "A", Nível I, do Grupo nível médio."

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, 29 de outubro de 2025.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo corrigir a defasagem do percentual do Adicional de Risco de Vida, assegurando maior equilíbrio remuneratório entre as categorias e reconhecimento às condições de vulnerabilidade e exposição enfrentadas pelos servidores de nível médio que atuam na política de assistência social. O aumento para 50% busca valorizar o trabalho essencial e de risco

desses profissionais, em consonância com o princípio da dignidade do trabalho e com a realidade das atividades desempenhadas no SUAS.



SAMANDA ALVES

Vereadora